



Decreto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gabriel

Rua Valdemar Gama,56 - Fone:(074) 620-2175 - Cep 44.915-000 - São Gabriel - Bahia
CGC(MF) 16.251.514/0001-50

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/23, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre normas para consignações em Folha de Pagamento dos Vereadores e Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Gabriel-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO GABRIEL - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais e legais;

CONSIDERANDO, a necessidade de acréscimo no percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em Folha de Pagamento da Câmara de Vereadores de São Gabriel – Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em Folha de Pagamento, passando o limite para a referida consignação facultativa dos atuais 35% (trinta e cinco por cento) para 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 24 de fevereiro de 2023.

IREMAR ALVES BONFIM
Presidente da Câmara